



Câmara Municipal de Ouro Branco

LEI PROMULGADA 2488/2021

ALTERA O PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 6º DA LEI 2301/2018 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art 1º - O artigo 6º, § 6º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º.....

§ 6º - O ocupante de cargo em caráter efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão de diretoria, pode optar, enquanto perdurar a comissão, pelo vencimento do cargo de que for titular em caráter efetivo, acrescido de gratificação de 20% (vinte por cento) de seu valor ou do vencimento do cargo em comissão.

Art.2º – Revogadas as disposições ao contrário, notadamente a Lei Municipal nº 2.301/2018 com suas alterações posteriores, esta lei entrará em vigora data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir 01 de Janeiro de 2022.

Ouro Branco, 02 de agosto de 2021.

Leandro Marcelo Souza
Presidente da Câmara Municipal